





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015
Julgamento menor preço por item

Tomada de Preços objetivando aquisição de materiais de higiene e limpeza.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 812/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às **8 horas do dia 14 de julho de 2015**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta, tipo de julgamento **menor preço por item** para o seguinte objeto:

“Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme discriminação dos itens abaixo”.

Item	Un	Qdade	Discriminação
1	Unidade	125	Água sanitária a base de hipoclorito de sódio, embalag. 5 lt
2	Unidade	72	Alcool Gel, 70%, com bactericida, embalagem 1 litro
3	Unidade	36	Amaciante de roupas, embalagem 5 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com percentual de ativo catiônico de no mínimo 0,6%.
4	Unidade	179	Desinfetante líquido concentrado, conteúdo 05 litros
5	Unidade	40	Detergente líquido lava louças, 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado de primeira qualidade, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 6,0%.
6	Unidade	43	Gás de cozinha 13 kg
7	Unidade	4	Gás de cozinha 45 kgs
8	Unidade	25	Papel Higiênico, neutro, rolo 60mx10cm, fardo c/ 64 unidades
9	Unidade	57	Papel toalha 2 dobras, branco, caixa com 3.000 fls
10	Unidade	91	Sabão em Pó, conteúdo 1 kg
11	Unidade	60	Sabão líquido, embalagem 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 7,5%
12	Unidade	77	Sabonete líquido para mãos, embalagem 01 litro, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos de no mínimo 23%
13	Unidade	80	Saponáceo líquido, embalagem com 300 ml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, até às 17h30min do dia 09 de julho de 2015, os seguintes documentos:

2.1.1 - Habilitação Jurídica

- I – Se representante da empresa Carta de Credenciamento;
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;
- IV - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

2.1.2 - Regularidade Fiscal

- I - Certidão negativa de débito junto ao INSS;
- II - Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- III - Certidão negativa para com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;
- V - Certidão negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

2.1.3 - Regularidade Trabalhista

- I - Certidão de negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica

- I - Declaração de que a empresa não emprega menores, atendendo ao disposto no art. 7º XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 4358/2002;

- II - Declaração de Idoneidade;

- III - Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

2.2 – CADASTRO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

2.2.1 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº 812 de 02/09/2009, deverá apresentar a seguinte documentação para cadastro:

2.2.2 – Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP.

2.3 - HABILITAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.3.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação prevista para cadastro.

2.3.2 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que for declarada vencedora do certame e que apresentar os documentos de regularidade fiscal com data vencida referente ao item 2.1.2, na habilitação, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das referidas certidões a fim de contratação com o Poder Público, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

2.3.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens 2.3.2 e 2.3.3, implicará na inabilitação do(a) licitante e a adoção do procedimento previsto no edital, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

2.3.6 – Os critérios de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previstos na Lei Municipal nº 812/2009 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.4 - A documentação apresentada deverá ser em original ou cópias autenticadas.

2.5 - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste edital.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 01 e 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1- O envelope nº 01 deverá conter:

3.1.1 - Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.1.2 - Certificado de Registro Cadastral;

3.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

3.2.1 - Proposta financeira nos termos do presente Edital;

3.2.2 - O prazo de validade da proposta é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas;

3.2.3 - A proposta descrita com nome da empresa, identificando os itens conforme planilha orçamentária especificando os itens, marca, valor unitário e total, sem emendas e rasuras. Nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, transporte, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas.

3.2.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

3.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o menor preço por item, objeto deste Edital.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.2 - Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

6- DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

6.1 - Após a homologação da licitação fica o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a assinar o contrato em até 03 (três) dias sob pena de decair no direito a contratação.

6.2 - O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior firmará o presente contrato, ficando o(a) licitante vencedor(a) obrigado(a) a iniciar a entrega das mercadorias objeto do contrato até 05 (cinco) dias após a assinatura, de acordo com solicitação de cada Secretaria Municipal, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94.

7.2 - Se dentro do prazo, o(a) licitante vencedor(a) não iniciar a entrega das mercadorias, conforme estabelecido no item 7.1, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim o fazer, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.3 – O presente contrato terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, e a entrega das mercadorias deverá ser realizada **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional.

7.4 - As mercadorias deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

7.5 – Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

7.6 – A Administração Municipal se reserva o direito, havendo necessidade, de realizar análises laboratoriais para comprovação das características dos produtos entregues. Caso os produtos entregues não satisfaçam as características exigidas, o(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

8 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1 - A presente licitação não terá nenhuma forma de reajuste.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

9.2 - Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal.

9.3 - Somente serão liberados os pagamentos após as mercadorias terem sido conferidas e aceitas pelas Secretarias Municipais.

9.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10 – DA DOTAÇÃO

10.1 - A presente despesa correrá por conta das dotações:

Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.0

11 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação” e “Proposta” na forma estabelecida neste edital.

11.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3 - Examinar a documentação nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

por todos os presentes, será devolvido ao licitante após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

11.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei, aos proponentes. Os envelopes contendo as "Propostas" dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro.

11.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.6 - A comissão de licitações abrirá prazo para recursos administrativos conforme determina a legislação, ou os proponentes assinarão termo de renúncia de recurso administrativo.

11.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, suspendendo as sessões temporariamente visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preços: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma previa avaliação.

13.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

13.7 - A inabilitação do(a) licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.9 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 - Do contrato a ser assinado com o(a) vencedor(a) da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo 78 da legislação atinente.

13.11 - Quaisquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

13.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Avenida Pelotas, 595, município de Derrubadas ou pelo telefone (55) 3616-3058.

14 – ANEXOS DO EDITAL

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II - Minuta de Contrato;

III - Carta Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- IV - Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- V - Declaração de Idoneidade;
- VI - Declaração de Quadro Societário;
- VII - Termo de Renúncia;

Derrubadas/RS, 24 de junho de 2015.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tomada de Preços nº 06/2015

Item	Un	Qdade	Discriminação	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	UN	125	Água sanitária a base de hipoclorito de sódio, embalag. 5 lt			
2	UN	72	Alcool Gel, 70%, com bactericida, embalagem 1 litro			
3	UN	36	Amaciante de roupas, embalagem 5 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com percentual de ativo catiônico de no mínimo 0,6%.			
4	UN	179	Desinfetante líquido concentrado, conteúdo 05 litros			
5	UN	40	Detergente líquido lava louças, 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado de primeira qualidade, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 6,0%.			
6	UN	43	Gás de cozinha 13 kg			
7	UN	4	Gás de cozinha 45 kgs			
8	UN	25	Papel Higiênico, neutro, rolo 60mx10cm, fardo c/ 64 unidades			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

9	UN	57	Papel toalha 2 dobras, branco, caixa com 3.000 fls			
10	UN	91	Sabão em Pó, conteúdo 1 kg			
11	UN	60	Sabão líquido, embalagem 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 7,5%			
12	UN	77	Sabonete líquido para mãos, embalagem 01 litro, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos de no mínimo 23%			
13	UN	80	Saponáceo líquido, embalagem com 300 ml			
VALOR TOTAL PROPOSTA:						

Valor por extenso: _____

Cidade/UF, _____, _____ de _____ de 201__.

Carimbo e assinatura do proponente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA Contrato nº ____/____

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, nº 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Almir José Bagega, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____ (pessoa jurídica), com endereço comercial (_____), CNPJ ou CIC nº (_____), cidade de _____, representada neste ato por _____ (representante da contratada), com CPF nº (_____), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preços nº 06/2015**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação, para aquisição de materiais de higiene e limpeza referente à **Tomada de Preços nº 06/2015** conforme segue:

Item	Un	Qdade	Discriminação	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	UN	125	Água sanitária a base de hipoclorito de sódio, embalag. 5 lt			
2	UN	72	Alcool Gel, 70%, com bactericida, embalagem 1 litro			
3	UN	36	Amaciante de roupas, embalagem 5 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com percentual de ativo catiônico de no mínimo 0,6%.			
4	UN	179	Desinfetante líquido concentrado, conteúdo 05 litros			
5	UN	40	Detergente líquido lava louças, 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado de primeira qualidade, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 6,0%.			
6	UN	43	Gás de cozinha 13 kg			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

7	UN	4	Gás de cozinha 45 kgs			
8	UN	25	Papel Higiênico, neutro, rolo 60mx10cm, fardo c/ 64 unidades			
9	UN	57	Papel toalha 2 dobras, branco, caixa com 3.000 fls			
10	UN	91	Sabão em Pó, conteúdo 1 kg			
11	UN	60	Sabão líquido, embalagem 05 litros, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos aniônicos de no mínimo 7,5%			
12	UN	77	Sabonete líquido para mãos, embalagem 01 litro, com aspecto físico líquido viscoso concentrado, de primeira qualidade, perfumado, com percentual de ativos de no mínimo 23%			
13	UN	80	Saponáceo líquido, embalagem com 300 ml			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte dotação orçamentária:

Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.0

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal.

Somente serão liberados os pagamentos após as mercadorias terem sido conferidas e aceitas pelas Secretarias Municipais.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, período de _____ à _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração unilateral visa a permitir que a administração, independente da anuência do contrato venha a alterar em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O início da execução do contrato será de imediato a sua assinatura. O(A) Contratado(a) deverá iniciar a entrega das mercadorias até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, de acordo com solicitação das Secretarias Municipais. As mercadorias deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional.

As mercadorias deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

A Administração Municipal se reserva o direito, havendo necessidade, de realizar análises laboratoriais para comprovação das características dos produtos entregues. Caso os produtos entregues não satisfaçam as características exigidas, o(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos após a entrega das mercadorias nas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregue as mercadorias e estando de acordo com o previsto no edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- a) entregar os materiais na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares previstas em lei.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assegurar durante a execução do contrato a conservação das mercadorias ora ofertadas.
- f) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, as mercadorias que apresentarem defeitos ou má qualidade, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- g) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução do contrato, no todo ou em parte, indicando os itens para corrigir;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e legislação municipal relativos à execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) Contratado(a) sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 3 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas

Visto da Assessoria Jurídica da
Prefeitura Municipal de Derrubadas

Em ___ / ___ / ___

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO III

Tomada de Preços nº 06/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso..

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO IV

Tomada de Preços n° 06/2015

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cidade/UF, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO V

Tomada de Preços nº 06/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO VI

Tomada de Preços n° 06/2015

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 06/2015

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa